



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº026 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº37.120, de 05 de fevereiro de 2026.

DESIGNA MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS EM LICITAÇÕES, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO o teor do NUP: 13001.003396/2026-26, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 334, de 17 de setembro de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de proceder a indicação de membros Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitações (CCA5), DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para o exercício da função de Membro de Equipe de Apoio da Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitações para contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, conforme Lei Complementar nº 334, de 17 de setembro de 2024, mantendo e concedendo a Gratificação por Encargo de Licitação de que trata o disposto no inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 65, de 3 de janeiro de 2008, no seu valor atualizado.

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO 5 – DEMO
CCA 5

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR DE
MARCOS ALEXANDRINO ALVES GONDIM	30005562	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COORDENADOR	Data de circulação no DOE
TIAGO DA SILVA NASCI-MENTO	300282-3-6	MEMBRO	Data de circulação no DOE
MARIA VALMIRA BEZERRA MONTEIRO	000060-1-7	MEMBRO	Data de circulação no DOE

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

DECRETO Nº37.121, de 05 de fevereiro de 2026.

CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 56022.003008/2025-91 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

NOME	ÓRGÃO SOLICITANTE	MATRÍCULA	A PARTIR DE
ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR	ADAGRI	300001 0 2	Data de circulação no DOE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** ** *

DECRETO Nº37.123, de 05 de fevereiro de 2026.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que as operações com os equipamentos e componentes para aproveitamento das energias solar e eólica indicados no item 27.0 são isentas, conforme estabelecido no Convênio ICMS 101/97; CONSIDERANDO que a cláusula segunda do Convênio ICMS 101/97 possibilita ao Estado conceder ou não a manutenção dos créditos do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações de que trata a cláusula primeira do referido convênio; CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, para preservar o equilíbrio da arrecadação e a neutralidade da sistemática do ICMS, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o subitem 27.3 do item 27.0 do Anexo I do Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Liana Maria Machado de Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA

*** ** *

DECRETO Nº37.124, de 05 de fevereiro de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFICÍCIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alíneas d, h e i do Decreto-Lei 3365/1941, e CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração revela-se indispensável à execução de obras e intervenções de infraestrutura necessárias ao adequado funcionamento do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará – DETRAN/CE, autarquia estadual responsável pela formulação e implementação de políticas públicas de trânsito, mobilidade urbana e segurança viária, serviços de natureza essencial e de relevante interesse coletivo; CONSIDERANDO que o prolongamento da Rua Rubens Monte e sua integração com a Rua São Benedito viabilizarão novo acesso à estação de metrô Manoel Sátiro, promovendo a ampliação do acesso ao transporte público, a otimização do fluxo viário e a integração urbana, com impactos positivos na mobilidade, no desenvolvimento socioeconômico e na qualidade de vida da população; CONSIDERANDO que a área também é necessária para a interligação do coletor predial do DETRAN/CE – Sede Maraponga – à rede pública de saneamento básico, bem como para a requalificação

Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

LIA FERREIRA GOMES

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

do espaço urbano, contribuindo para a saúde pública, a segurança, a redução de áreas isoladas e a melhoria da resposta dos serviços de emergência; DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 625,00 m², situado no Município de Fortaleza, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à integração da Rua Rubens Monte com a Rua São Benedito (gerando um novo acesso à estação de metrô Manoel Sátiro) e a ligação do coletor predial do Detran/CE – Sede Maraponga (esgoto) na rede de saneamento básico de Fortaleza, no Município de Fortaleza.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios do Detran.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

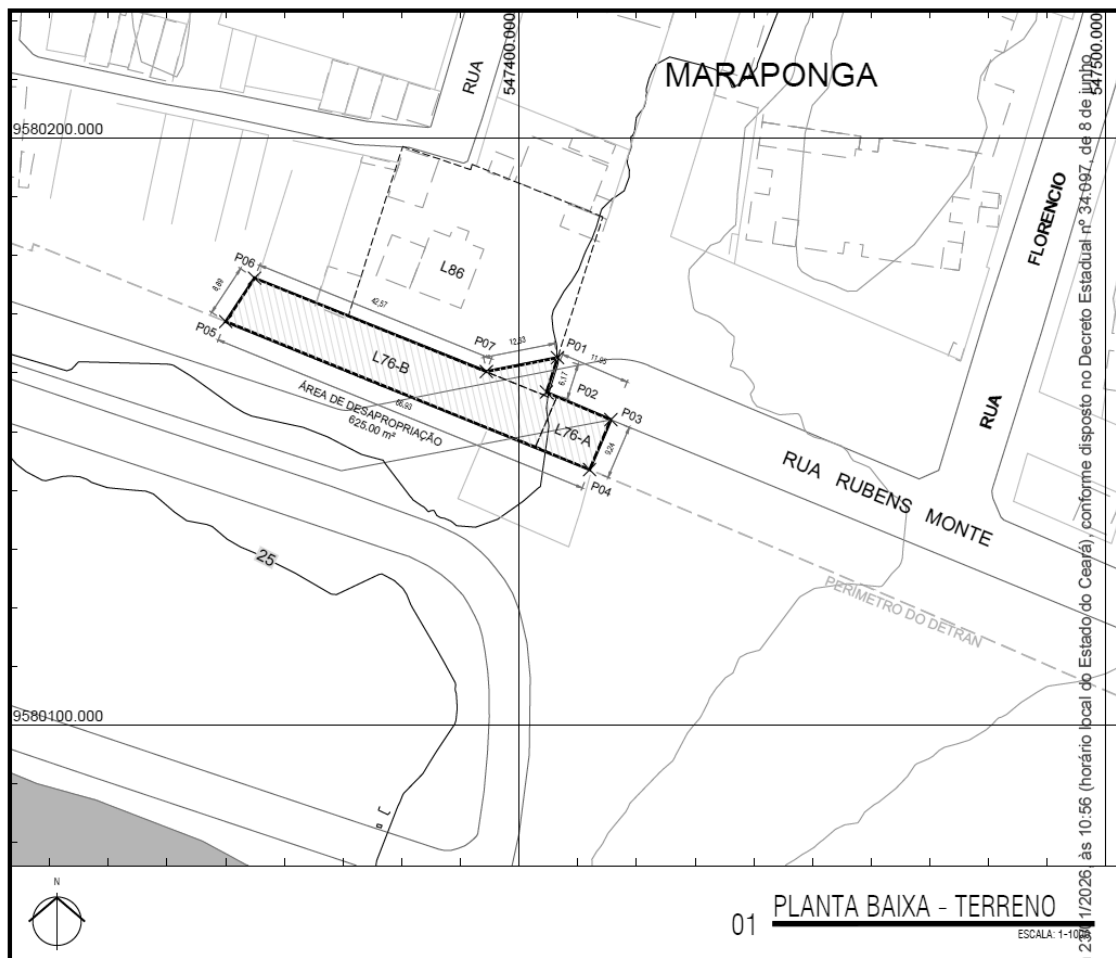
MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição perimétrica tem início no ponto P01 (N 9580162,608 / E 547406,547), localizado na Rua Rubens Monte, seguindo no sentido sul em direção ao ponto P02, confrontando-se com a referida rua, com distância de 6,17 metros. Do ponto P02 (N 9580156,729 / E 547404,656), o perímetro prossegue no sentido leste até o ponto P03, mantendo o confinante com a Rua Rubens Monte, com extensão de 11,95 metros. Em seguida, partese do ponto P03 (N 9580152,030 / E 547415,647) no sentido sul até o ponto P04, confrontando com lote não identificado, com distância de 9,24 metros. Do ponto P04 (N 9580143,537 / E 547412,016), o limite segue no sentido oeste em direção ao ponto P05, confrontando com o terreno do DETRAN/CE, com distância de 66,93 metros. A partir do ponto P05 (N 9580168,740 / E 547350,011), o perímetro segue no sentido nordeste até o ponto P06, confrontando com o Lote 65, em um trecho de 8,89 metros. Do ponto P06 (N 9580176,150 / E 547354,930), segue-se no sentido leste até o ponto P07, confrontando com o Lote 86, com extensão de 42,57 m. Por fim, parte-se do ponto P07 (N 9580160,236 / E 547394,415) no sentido nordeste, retornando ao ponto inicial P01, atravessando o Lote 86, com distância de 12,33 metros. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

A Poligonal da Área de Interesse Público é composta pelas áreas dos terrenos L86, L76-A e L76-B, totalizando uma área de 625,00 m². A faixa da via a ser implantada possui 11,8 metros de largura, iniciando-se em parte do Lote 86, atravessando as propriedades L76-A e L76-B, e prosseguindo pelo terreno pertencente ao DETRAN/CE



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.124, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026



*** **

DECRETO Nº37.125, de 05 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20/05/2004 e suas alterações, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas; CONSIDERANDO o Contrato de Empréstimo nº 5516/OC-BR (BR-L1564) formalizado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em 17 de novembro de 2022, tendo em vista a execução do Programa para a Transformação Digital do Governo do Estado do Ceará (Programa Ceará Mais Digital) e que tem o Ministério Público do Estado do Ceará como beneficiário, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação ao Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE, dos bens relacionados no Anexo Único vinculado a este Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis a que se refere o Art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doador a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO DE DOAÇÃO Nº37.125, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ORDEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	SÉRIE
1	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020126	AF02534448509
2	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020127	AF02534448502
3	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020128	AF02534448514
4	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020129	AF02534448280
5	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020130	AF02534448476
6	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020131	AF02534448672
7	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020132	AF02534448555
8	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020133	AF02534448377
9	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020134	AF02534448420
10	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020135	AF02534448295
11	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020136	AF02534448436
12	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020137	AF02534448110
13	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020138	AF02534448309
14	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020139	AF02534448276
15	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020140	AF02534448302
16	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020141	AF02534448188
17	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020142	AF02534448676
18	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020143	AF02534448311
19	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020144	AF02534448336
20	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020145	AF02534448245
21	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020146	AF02534448702
22	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020147	AF02534448534
23	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020148	AF02534448079



ORDEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	SÉRIE
24	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020149	AF02534448244
25	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020150	AF02534448658
26	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020151	AF02534448610
27	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020152	AF02534448470
28	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020153	AF02534448303
29	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020154	AF02534448667
30	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020155	AF02534448439
31	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020156	AF02534448666
32	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020157	AF02534448633
33	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020158	AF02534448596
34	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020159	AF02534448640
35	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020160	AF02534448530
36	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020161	AF02534448695
37	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020162	AF02534448390
38	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020163	AF02534448194
39	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020164	AF02534448597
40	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020165	AF02534448707
41	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020166	AF02534448468
42	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020167	AF02534448201
43	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020168	AF02534448434
44	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020169	AF02534448592
45	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020170	AF02534448585
46	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020171	AF02534448335
47	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020172	AF02534448540
48	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020173	AF02534448465
49	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020174	AF02534448533
50	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020175	AF02534448442
51	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020176	AF02534448488
52	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020177	AF02534448450
53	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020178	AF02534448542
54	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020179	AF02534448447
55	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020180	AF02534448103
56	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020181	AF02521405209
57	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020182	AF02534448475
58	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020183	AF02534448380
59	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020184	AF02534448469
60	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020185	AF02534448192
61	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020186	AF02534448415
62	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020187	AF02534448091
63	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020188	AF02534448296
64	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020189	AF02534448404
65	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020190	AF02534448431
66	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020191	AF02534448416
67	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020192	AF02534448454
68	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020193	AF02534448412
69	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020194	AF02534448626
70	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020195	AF02534448565
71	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020196	AF02534448519
72	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020197	AF02534448573
73	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020198	AF02534448489
74	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020199	AF02534448689
75	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020200	AF02534448569
76	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020201	AF02534448513
77	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020202	AF02534448694
78	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020203	AF02534448438
79	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020204	AF02534448490
80	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020205	AF02534448384
81	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020206	AF02534448456
82	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020207	AF02534448101
83	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020208	AF02534448186
84	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020209	AF02534448478
85	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020210	AF02534448628
86	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020211	AF02534448560
87	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020212	AF02534448229
88	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020213	AF02534448175
89	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020214	AF02534448187
90	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020215	AF02534448543
91	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020216	AF02534448092
92	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020217	AF02534448263
93	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020218	AF02534448343
94	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020219	AF02534448554
95	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020220	AF02534448316
96	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020221	AF02534448277
97	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020222	AF02534448504
98	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020223	AF02534448426
99	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020224	AF02534448301
100	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020225	AF02534448193
101	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020226	AF02534448323
102	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020227	AF02534448700
103	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020228	AF02534448535
104	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020229	AF02534448200
105	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020230	AF02534448576
106	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020231	AF02534448714
107	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020232	AF02534448327
108	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020233	AF02534448452
109	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020234	AF02534448559



ORDEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	SÉRIE
110	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020235	AF02534448558
111	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020236	AF02534448680
112	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020237	AF02534448631
113	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020238	AF02534448325
114	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020239	AF02534448517
115	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020240	AF02534448112
116	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020241	AF02534448248
117	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020242	AF02534448467
118	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020243	AF02534448500
119	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020244	AF02534448512
120	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020245	AF02534448654
121	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020246	AF02534448127
122	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020247	AF02534448698
123	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020248	AF02534448503
124	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020249	AF02534448375
125	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020250	AF02534448423
126	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020251	AF02534448501
127	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020252	AF02534448428
128	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020253	AF02534448522
129	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020254	AF02534448507
130	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020255	AF02534448648
131	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020256	AF02534448429
132	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020257	AF02534448532
133	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020258	AF02534448307
134	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020259	AF02534448449
135	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020260	AF02534448480
136	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020261	AF02534448523
137	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020262	AF02534448424
138	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020263	AF02534448617
139	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020264	AF02534448531
140	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020265	AF02534448704
141	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020266	AF02534448202
142	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020267	AF02534448485
143	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020268	AF02534448495
144	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020269	AF02534448668
145	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020270	AF02534448232
146	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020271	AF02534448461
147	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020272	AF02534448496
148	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020273	AF02534448329
149	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020274	AF02534448199
150	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020275	AF02534448444
151	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020276	AF02534448681
152	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020277	AF02534448474
153	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020278	AF02534448319
154	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020279	AF02534448669
155	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020280	AF02534448497
156	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020281	AF02534448701
157	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020282	AF02534448370
158	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020283	AF02534448286
159	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020284	AF02534448242
160	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020285	AF02534448618
161	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020286	AF02534448320
162	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020287	AF02534448663
163	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020288	AF02534448445
164	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020289	AF02534448464
165	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020290	AF02534448678
166	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020291	AF02534448622
167	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020292	AF02534448586
168	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020293	AF02534448593
169	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020294	AF02534448687
170	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020295	AF02534448213
171	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020296	AF02521405115
172	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020297	AF02534448422
173	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020298	AF02534448218
174	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020299	AF02534448608
175	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020300	AF02534448308
176	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020301	AF02534448105
177	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020302	AF02534448285
178	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020303	AF02534448231
179	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020304	AF02534448657
180	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020305	AF02534448697
181	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020306	AF02534448342
182	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020307	AF02534448625
183	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020308	AF02534448180
184	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020309	AF02534448078
185	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020310	AF02534448653
186	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020311	AF02534448615
187	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020312	AF02534448691
188	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020313	AF02534448650
189	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020314	AF02534448652
190	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020315	AF02534448539
191	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020316	AF02534448651
192	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020317	AF02534448481
193	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020318	AF02534448443
194	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020319	AF02534448215
195	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020320	AF02534448483



ORDEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	SÉRIE
196	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020321	AF02534448546
197	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020322	AF02534448268
198	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020323	AF02534448185
199	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020324	AF02534448310
200	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020325	AF02534448114
201	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020326	AF025344483256
202	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020327	AF02534448570
203	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020328	AF02534448102
204	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020329	AF02534448706
205	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020330	AF02534448106
206	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020331	AF02534448564
207	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020332	AF02534448472
208	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020333	AF02534448516
209	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020334	AF02534448518
210	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020335	AF02534448333
211	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020336	AF02534448686
212	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020337	AF02534448439
213	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020338	AF02534448254
214	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020339	AF02534448463
215	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020340	AF02534448544
216	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020341	AF02534448183
217	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020342	AF02534448460
218	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020343	AF02534448536
219	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020344	AF02534448508
220	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020345	AF02534448479
221	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020346	AF02534448644
222	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020347	AF02534448482
223	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020348	AF02534448191
224	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020349	AF02534448541
225	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020350	AF02534448448
226	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020351	AF02534448553
227	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020352	AF02534448410
228	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020353	AF02534448524
229	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020354	AF02534448612
230	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020355	AF02534448660
231	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020356	AF02534448528
232	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020357	AF02534448511
233	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020358	AF02534448525
234	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020359	AF02534448440
235	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020360	AF02534448324
236	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020361	AF02534448574
237	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020362	AF02534448557
238	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020363	AF02534448148
239	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020364	AF02534448620
240	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020365	AF02534448087
241	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020366	AF02534448545
242	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020367	AF02534448573
243	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020368	AF02534448417
244	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020369	AF02534448679
245	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020370	AF02534448195
246	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020371	AF02534448611
247	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020372	AF02534448221
248	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020373	AF02534448578
249	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020374	AF02534448211
250	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020375	AF02534448455
251	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020376	AF02534448593
252	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020377	AF02534448451
253	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020378	AF02534448607
254	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020379	AF02534448219
255	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020380	AF02534448241
256	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020381	AF02534448086
257	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020382	AF02534448120
258	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020383	AF02534448222
259	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020384	AF02534448083
260	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020385	AF02534448629
261	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020386	AF02534448520
262	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020387	AF02534448613
263	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020388	AF02534448189
264	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020389	AF02534448111
265	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020390	AF02534448182
266	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020391	AF02534448606
267	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020392	AF02534448366
268	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020393	AF02534448391
269	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020394	AF02534448376
270	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020395	AF02534448537
271	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020396	AF02534448601
272	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020397	AF02534448590
273	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020398	AF02534448614
274	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020399	AF02534448577
275	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020400	AF02534448600
276	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020401	AF02534448630
277	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020402	AF02534448137
278	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020403	AF02534448499
279	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020404	AF02534448623
280	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020405	AF02534448619
281	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020406	AF02521405227



ORDEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	SÉRIE
282	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020407	AF02534448581
283	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020408	AF02534448466
284	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020409	AF02534448418
285	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020410	AF02534448393
286	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020411	AF02534448367
287	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020412	AF02534448621
288	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020413	AF02534448203
289	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020414	AF02534448505
290	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020415	AF02534448571
291	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020416	AF02534448178
292	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020417	AF02534448386
293	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020418	AF02534448344
294	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020419	AF02534448269
295	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020420	AF02534448538
296	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020421	AF02534448315
297	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020422	AF02534448671
298	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020423	AF02534448603
299	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020424	AF02534448337
300	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020425	AF02534448624
301	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020426	AF02534448638
302	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020427	AF02534448400
303	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020428	AF02534448529
304	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020429	AF02534448527
305	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020430	AF02534448643
306	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020431	AF02534448305
307	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020432	AF02534448462
308	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020433	AF02534448425
309	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020434	AF02534448563
310	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020435	AF02534448677
311	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020436	AF02534448108
312	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020437	AF02534448322
313	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020438	AF02534448407
314	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020439	AF02534448293
315	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020440	AF02534448321
316	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020441	AF02534448392
317	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020442	AF02534448212
318	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020443	AF02534448550
319	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020444	AF02534448604
320	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020445	AF02534448588
321	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020446	AF02534448547
322	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020447	AF02534448515
323	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020448	AF02534448395
324	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020449	AF02534448552
325	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020450	AF02534448510
326	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020451	AF02534448647
327	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020452	AF02534448548
328	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020453	AF02534448696
329	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020454	AF02534448287
330	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020455	AF02534448551
331	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020456	AF02534448639
332	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020457	AF02534448289
333	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020458	AF02534448690
334	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020459	AF02534448237
335	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020460	AF02534448177
336	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020461	AF02534448226
337	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020462	AF02534448174
338	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020463	AF02534448209
339	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020464	AF02534448435
340	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020465	AF02534448406
341	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020466	AF02534448403
342	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020467	AF02534448688
343	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020468	AF02534448099
344	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020469	AF02534448641
345	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020470	AF02534448441
346	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020471	AF02534448283
347	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020472	AF02534448459
348	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020473	AF02534448645
349	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020474	AF02534448649
350	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020475	AF02534448561
351	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020476	AF02534448205
352	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020477	AF02534448190
353	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020478	AF02534448572
354	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020479	AF02534448220
355	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020480	AF02534448230
356	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020481	AF02534448705
357	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020482	AF02534448580
358	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020483	AF02534448703
359	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020484	AF02534448210
360	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020485	AF02534448685
361	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020486	AF02534448239
362	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020487	AF02534448217
363	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020488	AF02534448225
364	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020489	AF02534448711
365	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020490	AF02534448471
366	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020491	AF02534448526
367	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020492	AF02534448584



ORDEM	DESCRIÇÃO	TOMBO	SÉRIE
368	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020493	AF02534448236
369	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020494	AF02534448227
370	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020495	AF02534448196
371	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020496	AF02534448599
372	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020497	AF02534448713
373	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020498	AF02534448595
374	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020499	AF02534448341
375	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020500	AF02534448710
376	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020501	AF02534448583
377	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020502	AF02534448709
378	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020503	AF02534448609
379	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020504	AF02534448458
380	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020505	AF02534448712
381	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020506	AF02534448411
382	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020507	AF02534448413
383	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020508	AF02534448405
384	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020509	AF02534448306
385	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020510	AF02534448693
386	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020511	AF02534448399
387	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020512	AF02534448381
388	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020513	AF02534448267
389	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020514	AF02534448675
390	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020515	AF02534448582
391	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020516	AF02534448699
392	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020517	AF02534448457
393	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020518	AF02534448228
394	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020519	AF02534448257
395	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020520	AF02534448063
396	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020521	AF02534448198
397	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020522	AF02534448204
398	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020523	AF02534448238
399	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020524	AF02534448207
400	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020525	AF02534448197
401	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020526	AF02534448402
402	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020527	AF02534448385
403	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020528	AF02534448181
404	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020529	AF02534448589
405	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020530	AF02534448347
406	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020531	AF02534448605
407	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020532	AF02534448313
408	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020533	AF02534448334
409	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020534	AF02534448421
410	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020535	AF02534448414
411	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020536	AF02534448594
412	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020537	AF02534448659
413	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020538	AF02534448073
414	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020539	AF02534448396
415	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020540	AF02534448579
416	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020541	AF02534448379
417	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020542	AF02534448562
418	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020543	AF02534448338
419	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020544	AF02534448587
420	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020545	AF02534448708
421	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020546	AF02534448179
422	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020547	AF02534448437
423	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020548	AF02534448627
424	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020549	AF02534448356
425	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020550	AF02534448304
426	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020551	AF02534448235
427	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020552	AF02534448176
428	MONITOR DE VÍDEO, TELA LED 23"	46000020553	AF02534448591

*** **

DECRETO Nº37.126, de 05 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO DE INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º-C, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com redação alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, o qual estabelece o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) como unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145 de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social; CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS-2012; CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas nº 031 de 2015, que institui a Política Estadual de Assistência Social; CONSIDERANDO a Lei nº 17.607 de 6 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Estado do Ceará; e CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021, a qual, como ação de fortalecimento da assistência social no Estado, institui a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social - Cras; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras aplicáveis à execução da política pública estadual prevista na Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021, que instituiu a premiação de incentivo ao aprimoramento da Política de Assistência Social desenvolvida pelos Centros de Referência de Assistência Social – Cras.

Parágrafo único. Compete à Secretaria da Proteção Social – SPS a prática dos atos necessários à fiel execução da política de que trata este Decreto.

CAPÍTULO I

DO PRÊMIO INCENTIVO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Das disposições gerais

Art. 2º A premiação de que trata este Decreto será destinada aos Centros de Referência de Assistência Social – Cras, com o intuito de incentivar o aprimoramento dos serviços, programas e do trabalho social com famílias desenvolvidos nessa unidade de referência do Sistema Único de Assistência Social – Suas, nos termos da Lei nº 17.676, de 24 de setembro de 2021.



Art. 3º Conforme disponibilidade orçamentária, dentre os Cras aptos a concorrerem no Estado do Ceará, serão premiados 30 (trinta) Cras.

Parágrafo único. O número de Cras premiados será de, no máximo, 1 (um) por município.

Art. 4º Aos 30 (trinta) Cras que apresentarem o melhor desempenho, com base nos indicadores estabelecidos nos arts. 5º e 6º deste Decreto, será concedido incentivo financeiro nos seguintes termos:

I - os 5 (cinco) primeiros colocados serão premiados, cada um, com R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

II - os classificados da 6ª (sexta) à 10ª (décima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - os classificados da 11ª (décima primeira) à 20ª (vigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - os classificados da 21ª (vigésima primeira) à 30ª (trigésima) colocação serão premiados, cada um, com R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Em benefício do município cujo Cras obtiver o 1º lugar na premiação, o Estado adotará providências, nos termos da legislação, para implantação de 1 (uma) brinquedopraça e de 1 (uma) academia de ginástica.

Seção II

Dos critérios de seleção e premiação

Art. 5º Para fins da premiação serão levadas em consideração as informações atualizadas sobre os Cras constantes dos seguintes sistemas e censo:

I - censo SUAS dos Cras, referente aos 2 (dois) anos anteriores ao ano da premiação; e

II - relatório mensal de atendimento (RMA) dos Cras.

Art. 6º São indicadores primários para premiação anual dos Cras:

I - índice de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social – IDCras a partir de 3, referente aos Censos Suas dos 2 (dois) anos anteriores ao ano da premiação;

II - percentual de atendimentos realizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para a faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos dos referidos serviços executados nos Cras nos 2 (dois) anos anteriores ao ano da premiação.

Parágrafo único. Os indicadores primários de que trata este artigo serão utilizados para o cálculo do Índice de Qualidade (IQ) dos serviços dos Cras no Ceará.

Art. 7º Não serão classificados para premiação os Cras nas seguintes condições:

I - Cras com plano de providências ativo no ano da premiação;

II - Cras premiados em anos anteriores cujo órgão gestor ainda tenha saldo dos recursos da premiação em conta-corrente, excetuados os casos estabelecidos em portaria específica do órgão gestor estadual da política de assistência social;

III - Cras com equipe de referência abaixo do nível 4 (quatro) na dimensão de Recursos Humanos do IDCRA, nos 2 (dois) anos anteriores ao ano da premiação, em consonância com o porte do município e a NOB/RH/SUAS – 2006;

IV - Cras premiados em anos anteriores cujo órgão gestor municipal não encaminhar à SPS o plano de aplicação dos recursos do Cras premiado, com a assinatura da respectiva equipe de referência e com a resolução de aprovação do conselho municipal de assistência social.

§ 1º Compete à SPS a emissão de parecer técnico relativo ao plano de aplicação, acerca do impacto dos serviços ofertados pelo Cras premiado.

§ 2º O parecer técnico referido no § 1º, deste artigo, não constitui condição para fins de classificação dos Cras.

Art. 8º Em caso de empate na premiação, serão utilizados os seguintes critérios de priorização, em ordem de preferência:

I - IDCRA igual ou superior a 4 (quatro) referente aos 2 (dois) últimos exercícios anteriores ao ano da premiação; e

II - maior percentual médio de atendimento no SCFV realizado no Cras dos 2 (dois) exercícios anteriores ao ano da premiação, em relação à capacidade de atendimento desse serviço nessa unidade de referência.

Seção III

Da mensuração dos indicadores de avaliação

Art. 9º A metodologia de cálculo do Índice de Qualidade (IQ) utilizado para classificar os Cras quanto à qualidade dos serviços ofertados segue a seguinte fórmula:

$$IQ_j = \frac{IC_j - \min\{IC_j\}}{\max\{IC_j\} - \min\{IC_j\}} \quad (1)$$

onde IC_j é o Índice Composto para o CRAS j . Os termos $\min\{IC_j\}$ e $\max\{IC_j\}$ correspondem aos valores mínimo e máximo do referido Índice Composto, o qual é calculado da seguinte maneira:

$$IC_j = \frac{7}{10} \left[\frac{3}{4} \left(I_{j,t}^{IDCRAS} \right) + \frac{1}{4} \left(\frac{I_{j,t}^{IDCRAS}}{I_{j,t-1}^{IDCRAS}} \right) \right] + \frac{3}{10} \left[\frac{3}{4} \left(I_{j,t}^{SCFV} \right) + \frac{1}{4} \left(\frac{I_{j,t}^{SCFV}}{I_{j,t-1}^{SCFV}} \right) \right] \quad (2)$$

onde $I_{j,t}^{IDCRAS}$ e $I_{j,t-1}^{IDCRAS}$ são os índices padronizados do IDCRA de CRAS j no ano t e no ano $t-1$ considerados aptos para a premiação. Similantemente, os termos $I_{j,t}^{SCFV}$ e $I_{j,t-1}^{SCFV}$ são os índices padronizados para o indicador referente aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS j no ano t e no ano $t-1$ considerados aptos para a premiação.

§ 1º Quanto à fórmula a que se refere o caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I - especificamente, o índice padronizado do IDCRA é dado por:

$$I_{j,t}^{IDCRAS} = \frac{IDCRAS_{j,t} - \min\{IDCRAS_{j,t}\}}{\max\{IDCRAS_{j,t}\} - \min\{IDCRAS_{j,t}\}} + 1 \quad (3)$$

onde os termos $\min\{IDCRAS_{j,t}\}$ e $\max\{IDCRAS_{j,t}\}$ correspondem aos valores mínimo e máximo do IDCRA considerando-se todos os CRAS aptos para a premiação no ano t . Da mesma forma, calcula-se o índice padronizado para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da seguinte maneira:

$$I_{j,t}^{SCFV} = \frac{SCFV_{j,t} - \min\{SCFV_{j,t}\}}{\max\{SCFV_{j,t}\} - \min\{SCFV_{j,t}\}} + 1 \quad (4)$$

onde os termos $\min\{SCFV_{j,t}\}$ e $\max\{SCFV_{j,t}\}$ são os valores mínimo e máximo do indicador primário dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos considerando-se todos os CRAS aptos para a premiação no ano t .

II - o IDCRA é calculado e disponibilizado anualmente pela União a partir do Censo SUAS segundo a Nota Técnica Nº27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS, sendo composto pelas seguintes dimensões:

- estrutura física;
- recursos humanos; e
- serviços & benefícios.

III - o indicador primário dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV será obtido a partir dos Relatórios Mensais de Atendimento dos Cras, sendo calculado com base nos dados consolidados dos anos t e $t-1$, considerada, para a premiação, a proporção de atendimentos do SCFV destinados à faixa etária de 0 a 14 anos em relação ao total de atendimentos registrados para esse serviço nos referidos anos;

IV - para o cálculo do Índice de Qualidade (IQ), considerar-se-á o ano t como ano anterior ao da premiação, enquanto o ano $t-1$ corresponderá ao segundo ano anterior ao da premiação.

§ 2º Cada dimensão referida no inciso II, deste artigo, apresentará índice variando de 1 (nível de qualidade mais baixo) a 5 (nível de qualidade mais elevado), sendo o Índice de Desenvolvimento do Cras – IDCRA obtido por meio da média aritmética simples dos três índices correspondentes.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERADOS

Art. 10. São responsabilidades dos municípios:

I - manter atualizado os sistemas de informações, em especial os sistemas de informações estaduais, como o Sistema Cartão Mais Infância Ceará, o Sistema Estadual de Cofinanciamento, o Censo e Mapa de Risco Pessoal e Social, além daqueles necessários para o Índice de Qualidade dos serviços do Cras no Ceará, como o Censo Suas, o Registro Mensal de Atendimento, o Prontuário Eletrônico Suas e o Sistema de Acompanhamento de Condicionalidades



do Programa Bolsa Família;

- II - utilizar a premiação exclusivamente nos serviços desenvolvidos pelo Cras;
- III - realizar o acompanhamento das famílias beneficiadas com o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC;
- IV - realizar o trabalho social com famílias, sobretudo aquelas com gestantes e crianças na primeira infância;
- V - zelar pela oferta qualificada do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – Paif e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos;

- VI – constituir a equipe de referência do Cras de acordo com a composição prevista na NOB- RH/SUAS;
- VII - contribuir para o processo de divulgação das normas de premiação e os resultados da apuração; e
- VIII - outras responsabilidades que forem pactuadas na Comissão Intergestores Biparte – CIB.

Art. 11. São responsabilidades do Estado:

- I - normatizar anualmente o Prêmio Incentivo Assistência Social por meio de decreto emitido pelo Poder Executivo;
- II - divulgar anualmente as normas de premiação e os resultados da apuração;
- III - selecionar os Cras para concorrerem à premiação;
- IV - mensurar os indicadores de avaliação dos critérios da premiação;
- V - definir anualmente objeto da premiação em bens patrimoniais e/ou em recursos financeiros;
- VI - realizar a premiação;
- VII - realizar apoio técnico aos gestores, trabalhadores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social;
- VIII - cofinanciar o serviço de proteção e atendimento integral à família por meio do bloco de financiamento da proteção social básica;
- IX - apoiar a melhoria das condições de trabalho para os profissionais e a qualidade do atendimento para os usuários, mediante a doação, na forma da legislação, de bens patrimoniais aos Cras, inclusive veículos e equipamentos de informática; e
- X - selecionar, na forma da legislação, bolsista de pós-graduação, denominado Agente Social Mais Infância, para, dentre outras atividades, apoiar os municípios no monitoramento da situação das famílias CMIC, bem como na articulação intersetorial, análise de dados, atuando em parceria com os municípios com vistas ao acesso dessas famílias às políticas públicas.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A SPS, para o escopo deste Decreto, prestará apoio técnico aos gestores municipais, trabalhadores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 13. Portaria específica do órgão gestor estadual da política de assistência social disporá sobre o período da seleção, premiação e avaliação, bem como sobre eventuais critérios e/ou casos específicos em cada ano.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da SPS.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.127, de 05 de fevereiro de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no artigo 76, inciso II, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prevê a possibilidade da doação de bens públicos móveis; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 14.891, de 31 de março de 2011 e pela Lei nº 17.773, de 23 de novembro de 2021; CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 24001.026327/2023-64, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação do bem móvel especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O bem móvel de que trata o art. 1º deste Decreto será doado por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Art. 3º A doação desses bens dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doador o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e como donatário o Município de Massapê/Ce.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.127 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS/EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	2.31.44.14 MONITOR MULTIPARÂMETRO LIFETOUCH M12 S/N: LTM21120127 TB: 525779 (1)	01

*** **

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MEDALHA DO MÉRITO FUNCIONAL E PRÊMIO DO MÉRITO FUNCIONAL 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO especialmente o disposto no art. 8.º do Regulamento veiculado no Anexo Único do Decreto Estadual n.º 29.936, de 15 de outubro de 2009; CONSIDERANDO, ainda, as alterações promovidas pelo Decreto Estadual n.º 35.674, de 14 de setembro de 2023; CONSIDERANDO, também, a importância do reconhecimento dos servidores/empregados públicos que tenham se destacado no exercício das suas funções, através do desenvolvimento de ações inovadoras que proporcionam a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos; e CONSIDERANDO o que consta dos Processos n.ºs 46011.000932/2025-91 e 46011.001140/2025-33, RESOLVE **HOMOLOGAR os resultados das seleções promovidas, tornando públicos os nomes dos SERVIDORES/EMPREGADOS** públicos a serem agraciados com a comenda da Medalha do Mérito Funcional e do Prêmio do Mérito Funcional, referentes ao ano de 2025:

SERVIDOR(A)	ORGAO/ENTIDADE	MATRICULA	AÇÃO
FRANCISCO NAUBER BERNARDO GÓIS	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO (CGE)	30012925	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO ATENDIMENTO PÚBLICO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE FEEDBACKS CIDADÃOS
AULER GOMES DE SOUSA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ)	49767315	PROJETO IBS CEARÁ
MÁRIO UBIRAJARA GONÇALVES	COMPANHIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ (COGERH)	000619	PROJETO CAPACIDADE DE SUPORTE DO CASTANHÃO
PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO LIMA	SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS)	20022817	FUXICANDO RESSIGNIFICANDO VIDAS E RETALHOS
MARIA OLINDA PINHO DE PAIVA TIMBÓ	NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEQ)	10027616	CAPACITAÇÃO EM BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS E ÁGUA NO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME
FRANCISCA SUERDA BEZERRA	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCCE)	1984241X	XILOGRAVURAS NORDESTINAS X VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
MANOEL MESSIAS DE FREITAS FILHO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A. (CIIP S.A.)	0150	SISTEMA INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA POWER PLATFORM
ANACÉLIA GOMES DE MATOS MOTA	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO (SVO) – SECRETARIA DA SAÚDE (SESA)	49256612	PROJETO DE REMOÇÃO DE CORPOS DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DR. ROCHA FURTADO (SVO)
TICIANA DA MOTA GENTIL PARENTE	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)	60029717	PORTAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS NÃO ONEROSOS (CAPTACEARÁ)
RENATA PASSOS MACHADO VIEIRA	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC)	30287614	REPOSITÓRIO DIGITAL DE DOCUMENTAÇÕES DA SEDUC
KARLA JANAÍSA GONÇALVES LEITE	SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	30008936	BÓ DI BIKE COM O IOIÓ - PASSEIO CICLÍSTICO CULTURAL
TIAGO BESSA ARAGÃO	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE)	59315	FISCALIZA SIEMA
FRANCISCO ALBERTO DE CASTRO NETO	SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)	30007913	PROGRAMA ENTRADA MORADIA CEARÁ

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

